



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201800005010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018

CONTRATO Nº = 097 /2018

VALOR DO CONTRATO R\$ 444.759,90

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE/ALIENANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, pelo Secretário de Governo, **JEFERSON RUBENS BOAVA**, portador da cédula de identidade RG n.º13020879 e do CPF n.º060.465.478-22.

b) Como COMPRADORA/ADQUIRENTE:

CARRANTOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede na Rua Piza e Almeida, n.º751, Andar 1, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º63.991.178/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARRARA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º4.293.497 – 7 SSP/SP e do CPF n.º150.164.558-72.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - É objeto do presente contrato o compromisso de venda e compra do(s) seguinte(s) imóvel(is):

a) **(LOTE 05)** Terreno situado na Quadra 86, designado lote 05, com área de 385,82m², no Loteamento Residencial Fazenda Serrinha – Itatiba Country Club, no bairro Serrinha, neste Município de Itatiba, objeto da matrícula 33.051 do Cartório de Registro de Imóveis local;



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

b) (**LOTE 06**) Terreno situado na Quadra 86, designado lote 06, com área de 379,67m², no Loteamento Residencial Fazenda Serrinha – Itatiba Country Club, no bairro Serrinha, neste Município de Itatiba, objeto da matrícula 33.052 do Cartório de Registro de Imóveis local;

c) (**LOTE 07**) Terreno situado na Quadra 86, designado lote 07, com área de 374,92m², no Loteamento Residencial Fazenda Serrinha – Itatiba Country Club, no bairro Serrinha, neste Município de Itatiba, objeto da matrícula 33053 do Cartório de Registro de Imóveis local;

2.2 - A transação tem autorização na Lei Municipal nº 5.102/18 e base nos elementos contidos no processo administrativo 5010/2018, em especial, nos atos da Concorrência Pública nº 04/2018, laudo de avaliação, proposta vencedora, ata de julgamento e decisões de adjudicação e homologação do certame licitatório.

Cláusula III - PREÇO

3.1 - O preço da venda/compra do imóvel **LOTE 05** é de R\$ 150.469,80 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 - O preço da venda/compra do imóvel **LOTE 06** é de R\$ 148.071,30 (cento e quarenta e oito mil e setenta e um reais e trinta centavos).

3.3 - O preço da venda/compra do imóvel **LOTE 07** é de R\$ 146.218,80 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cláusula IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ 444.759,90 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Cláusula V - PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA E COMPRA

5.1 - O preço da venda/compra será pago da seguinte forma:

a) R\$ 133.427,97 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) do preço, no ato de assinatura do instrumento presente instrumento, por meio de depósito bancário.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

b) O restante, equivalente a R\$ 311.331,93 (trezentos e onze mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas pelo IPCA, sendo o 1º vencimento para 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

5.2 - A escritura de compra e venda será lavrada após o pagamento da última parcela.

5.2.1 - Após a quitação, as partes deverão agendar, para no máximo 10 (dez) dias, a lavratura da escritura de compra e venda do(s) imóvel(is).

5.3 - O registro imobiliário deverá ser providenciado pela adquirente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da lavratura da escritura de compra e venda do imóvel.

Cláusula VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A posse do imóvel será transmitida na data da lavratura da escritura de compra e venda.

6.2 - Todas as despesas decorrentes da escritura e registro, tais como emolumentos de Cartório, ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), correrão por conta exclusiva do adquirente/adjudicatário da licitação.

6.3 - As partes obrigam-se a fornecer ao tabelião os documentos por ele exigidos para a lavratura da escritura de compra e venda do imóvel.

6.4 - A Prefeitura é responsável por todos os impostos, condomínios e multas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel antes da entrega da posse, mesmo que tais débitos sejam lançados posteriormente, com exceção do Imposto de Transmissão e despesas de escritura e registro que correrão por conta do adquirente/adjudicatário da licitação.

Cláusula VII - SANÇÕES E RESCISÃO

7.1 - O atraso no pagamento acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do saldo a liquidar, além de juros de mora e demais acréscimos, utilizando-se como parâmetro o Código Tributário Municipal.

7.2 - O não pagamento de três parcelas, sucessivas ou alternadas, acarretará a multa por atraso e a rescisão contratual, que se dará de forma unilateral, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

[Handwritten signatures and initials]
al
13



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VIII - PRAZO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A assinatura deste instrumento indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

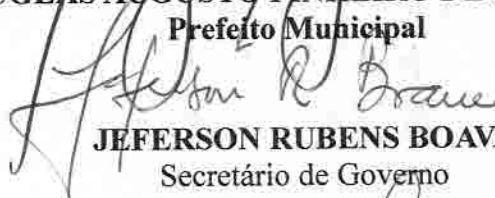
9.3 - Fazem parte deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da adquirente.

9.4 - A adquirente obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública nº 04/2018.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas. Itatiba, 01 OUT. 2018

CONTRATANTE/ALIENANTE:

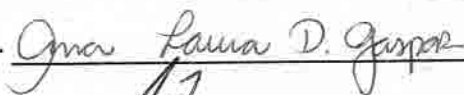

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

COMPRADORA/ADQUIRENTE:


CARRANTOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
FRANCISCO CARRARA

Testemunhas: 1-



2-



Observação: Esta é a fl. 4/4 do Termo de Contrato nº 097 /2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018000005010, firmado em 01 OUT. 2018